



LEOF em minuta

SUBEMENDA DE PLENÁRIO Nº 16 /2014

À Subemenda da CEOF nº 09, à Emenda nº 04, ao Projeto de Lei nº 2.049 de 2014, que autoriza a instituição do Fundo Especial da Dívida Ativa – FEDAT e dá outras providências.

Inclui o § 8º, ao art. 4º, da Subemenda nº 9, com a seguinte redação:

“§ 8º A abertura de crédito orçamentário fica condicionada ao efetivo ingresso das receitas decorrentes da operação financeira no Tesouro do Distrito Federal.”

JUSTIFICATIVA

A emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 2.049 de 2014.

Sala das sessões,

de 2014.



Celina Leão
Deputada **CELINA LEÃO**

Obijato